

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

**AVISO Nº 6/2007**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 13 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, **RESOLVE**, tornar público o presente Aviso de Habilitação para inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nas localidades e canais constantes do Anexo 1, conforme a seguir especificado:

**a) Prazo:** o prazo para inscrição e apresentação da documentação instrutória é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da data da publicação do presente Aviso;

**b) Taxa de cadastramento:** o pagamento da taxa no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, relativa às despesas de cadastramento, deverá ser efetuado em qualquer agência do **Banco do Brasil S.A.**, mediante preenchimento de **Guia de Recolhimento da União - Depósito Identificado (código): 4100030000118822-0**, tendo como favorecido **CGRL/MC**, podendo ser realizado, conforme segue:

b.1) No guichê de caixa, em dinheiro.

b.2) Nos terminais de auto-atendimento - TAA (clientes do Banco do Brasil), usando as seguintes opções: - Transferência;- Tela de Instruções; - Outras Transferências e Conta corrente para Conta Única do Tesouro. Informar na identificação 1, o código identificador da GRU DEP., e na identificação 2, o CPF/CNPJ.

b.3) Na internet (Clientes do Banco do Brasil). No site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), efetuando a transferência do valor a ser pago de sua conta para a Conta Única do Tesouro. Informar o valor, o código identificador de 17 algarismos da GRU e CPF/CNPJ.

**c) Inscrição:** a inscrição deverá ser feita mediante a utilização do formulário Modelo A-2, constante do Anexo 2, que se encontra disponível na página do Ministério das Comunicações no endereço eletrônico [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br) e no Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, nos endereços abaixo mencionados;

**d) Locais de inscrição:** a inscrição poderá ser feita: 1 - via postal, endereçado à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300, CEP 70044-900 – Brasília-DF; 2 - diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações em Brasília, DF, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Edifício Sede, Térreo.

**e) Documentação instrutória:** a documentação instrutória constante do Anexo 3, necessária à efetivação da inscrição, deverá ser encaminhada, via postal à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ou entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, nos endereços acima mencionados, no prazo fixado neste Aviso. Qualquer documento postado e apresentado, de forma voluntária pela entidade, após o esgotamento do prazo, não será passível de análise, sendo considerado intempestivo. A apresentação da referida documentação é obrigatória, acarretando a não apresentação, no prazo estabelecido, no indeferimento do pedido de inscrição.

Brasília – DF, 04 de dezembro de 2007

**HÉLIO COSTA**  
**Ministro de Estado das Comunicações**

## ANEXO 1

UF	LOCALIDADE	CANAL
AC	BUJARI	285
AC	CAPIXABA	285
AC	EPITACIOLÂNDIA	200
AC	JORDÃO	200
AC	MÂNCIO LIMA	200
AC	MARECHAL THAUMATURGO	200
AC	PORTO ACRE	200
AC	PORTO WALTER	200
AC	RODRIGUES ALVES	200
AC	SANTA ROSA DO PURUS	200
AC	SENADOR GUIOMARD	285
AL	BELÉM	290
AL	CAMPO GRANDE	290
AL	FELIZ DESERTO	285
AL	JEQUIÁ DA PRAIA	285
AL	JUNDIÁ	200
AL	MINADOR DO NEGRÃO	285
AL	MONTEIRÓPOLIS	285
AL	PARICONHA	285
AL	PINDOBA	285
AL	ROTEIRO	200
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	200
AL	SÃO BRÁS	285
AL	SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	200
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	200
AM	ALVARÃES	285
AM	CANUTAMA	200
AM	IPIXUNA	200
AM	ITAMARATI	200
AM	JAPURÁ	200
AM	JURUÁ	200
AM	MARAÃ	200
AM	MAUÉS	200
BA	ALMADINA	285
BA	ANTÔNIO CARDOSO	200
BA	BANZAÉ	285
BA	BARROCAS	285
BA	BONITO	285
BA	BREJOLÂNDIA	285
BA	CANARANA	285
BA	CANDEAL	285
BA	CARDEAL DA SILVA	285
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	200
BA	CONDE	200
BA	CORRENTINA	285
BA	DOM MACEDO COSTA	200
BA	FIRMINO ALVES	285
BA	GONGOGI	285
BA	GUAJERU	200
BA	IBITIARA	285

BA	IPIRÁ	290
BA	IPUPIARA	285
BA	ITAGUAÇU DA BAHIA	200
BA	ITAPÉ	285
BA	ITAPICURU	285
BA	IUIÚ	200
BA	JABORANDI	285
BA	JAGUARIBE	200
BA	JANDAÍRA	285
BA	JIQUEIRIÇÁ	285
BA	JUSSARA	285
BA	LAJEDÃO	285
BA	LAJEDINHO	200
BA	MANSIDÃO	200
BA	MULUNGU DO MORRO	285
BA	MUNIZ FERREIRA	200
BA	NOVO HORIZONTE	285
BA	NOVO TRIUNFO	200
BA	PALMEIRAS	285
BA	PIRAÍ DO NORTE	200
BA	POTIRAGUÁ	285
BA	RAFAEL JAMBEIRO	285
BA	SANTA TERESINHA	200
BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	285
BA	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	285
BA	TANQUINHO	285
BA	VEREDA	200
CE	CATARINA	200
CE	IPAPORANGA	285
CE	MARTINÓPOLE	254
CE	POTENGI	285
CE	UMARI	285
ES	BOA ESPERANÇA	200
ES	ICONHA	200
ES	JERÔNIMO MONTEIRO	253
ES	MARECHAL FLORIANO	200
ES	PRESIDENTE KENNEDY	200
ES	SANTA LEOPOLDINA	200
ES	SÃO DOMINGOS DO NORTE	253
ES	VARGEM ALTA	200
GO	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	200
GO	ÁGUA LIMPA	200
GO	ALOÂNDIA	251
GO	AMERICANO DO BRASIL	285
GO	ANHANGUERA	200
GO	ARAGOIÂNIA	285
GO	BALIZA	200
GO	BRAZABRANTES	200
GO	BURITINÓPOLIS	200
GO	CACHOEIRA DE GOIÁS	285
GO	CALDAZINHA	200
GO	CAMPESTRE DE GOIÁS	200
GO	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	200
GO	DAMOLÂNDIA	200

GO	ESTRELA DO NORTE	200
GO	FORMOSO	200
GO	GUARAÍTA	200
GO	GUARANI DE GOIÁS	200
GO	GUARINOS	285
GO	HEITORAÍ	200
GO	ISRAELÂNDIA	200
GO	ITAGUARI	200
GO	IVOLÂNDIA	200
GO	JESÚPOLIS	200
GO	LAGOA SANTA	200
GO	LEOPOLDO DE BULHÕES	200
GO	MAIRIPOTABA	251
GO	MINAÇU	200
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	200
GO	NOVA AMÉRICA	200
GO	NOVA AURORA	200
GO	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	285
GO	NOVO PLANALTO	251
GO	PORTEIRÃO	290
GO	RIANÁPOLIS	200
GO	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	200
GO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	200
GO	SANTA ISABEL	200
GO	SANTA ROSA DE GOIÁS	200
GO	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	285
GO	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	200
GO	TAQUARAL DE GOIÁS	200
GO	UIRAPURU	200
GO	VILA BOA	200
GO	VILA PROPÍCIO	200
MA	ARAGUANÃ	200
MA	BACURITUBA	200
MA	BERNARDO DO MEARIM	292
MA	BREJO DE AREIA	292
MA	BURITIRANA	200
MA	CAJAPIÓ	292
MA	CÂNDIDO MENDES	292
MA	CEDRAL	200
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	200
MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	292
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	292
MA	JATOBÁ	200
MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	200
MA	LAGO DO JUNCO	200
MA	MARAJÁ DO SENA	200
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	200
MA	NOVA IORQUE	292
MA	SANTANA DO MARANHÃO	292
MA	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	292
MA	SÃO FÉLIX DE BALSAS	292
MA	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	200
MA	SUCUPIRA DO RIACHÃO	200
MA	TASSO FRAGOSO	292

MA	TURIAÇU	292
MA	TUTÓIA	200
MA	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	200
MG	AGUANIL	200
MG	ALFREDO VASCONCELOS	200
MG	ALTO JEQUITIBÁ	200
MG	ALVORADA DE MINAS	200
MG	ANTÔNIO CARLOS	200
MG	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	254
MG	ARAÇAI	285
MG	ARACITABA	200
MG	AREADO	200
MG	ARGIRITA	200
MG	AUGUSTO DE LIMA	200
MG	BALDIM	285
MG	BARROSO	285
MG	BELMIRO BRAGA	200
MG	BERIZAL	200
MG	BOCAINA DE MINAS	285
MG	BRASÓPOLIS	200
MG	BUGRE	200
MG	CACHOEIRA DA PRATA	200
MG	CACHOEIRA DE PAJEÚ	285
MG	CAIANA	200
MG	CAJURI	200
MG	CAMACHO	290
MG	CAMPO AZUL	200
MG	CANTAGALO	285
MG	CAPITÃO ANDRADE	200
MG	CARANAIBA	200
MG	CASA GRANDE	200
MG	CEDRO DO ABAETÉ	285
MG	CHALÉ	200
MG	CHIADOR	200
MG	COMERCINHO	200
MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	200
MG	CÓRREGO DO BOM JESUS	200
MG	CÓRREGO NOVO	200
MG	CURRAL DE DENTRO	200
MG	DOM BOSCO	200
MG	DOM VIÇOSO	200
MG	DORES DO TURVO	200
MG	DORESÓPOLIS	200
MG	DOURADOQUARA	200
MG	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	285
MG	ESTIVA	285
MG	ESTRELA DALVA	285
MG	ESTRELA DO INDAIÁ	285
MG	FAMA	254
MG	FORTUNA DE MINAS	200
MG	FREI LAGONEGRO	290
MG	FUNILÂNDIA	285
MG	IBIAÍ	200
MG	IBIRACATU	285

MG	IBITURUNA	290
MG	INDAIABIRA	285
MG	INGAI	285
MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	200
MG	ITAVERAVA	254
MG	JAGUARAÇU	290
MG	JANUÁRIA	200
MG	JEQUITAI	200
MG	JEQUITIBÁ	285
MG	JESUÂNIA	285
MG	JOANÉSIA	285
MG	JOAQUIM FELÍCIO	200
MG	JOSÉ RAYDAN	200
MG	LAGOA DOS PATOS	200
MG	LUISLÂNDIA	200
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	200
MG	MARLIÉRIA	285
MG	MARMELÓPOLIS	254
MG	MATERLÂNDIA	200
MG	MATIAS CARDOSO	200
MG	MONJOLOS	200
MG	MORRO DA GARÇA	200
MG	MORRO DO PILAR	200
MG	MUNHOZ	200
MG	NAQUE	285
MG	NATALÂNDIA	285
MG	NOVA MÓDICA	200
MG	OLARIA	200
MG	OLÍMPIO NORONHA	285
MG	ONÇA DE PITANGUI	254
MG	PAINS	200
MG	PALMA	285
MG	PALMÓPOLIS	285
MG	PASSABÉM	200
MG	PASSA-VINTE	200
MG	PEDRA DO ANTA	200
MG	PEDRA DO INDAIÁ	200
MG	PEDRA DOURADA	254
MG	PIRANGUINHO	285
MG	PONTO CHIQUE	200
MG	PONTO DOS VOLANTES	200
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	200
MG	QUARTEL GERAL	200
MG	QUELUZITO	200
MG	RIACHO DOS MACHADOS	200
MG	RIO DO PRADO	200
MG	RIO DOCE	285
MG	ROCHEDO DE MINAS	200
MG	ROSÁRIO DA LIMEIRA	200
MG	RUBELITA	200
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	200
MG	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	200
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	290
MG	SANTANA DO GARAMBÉU	200

MG	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	254
MG	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	254
MG	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	200
MG	SÃO DOMINGOS DAS DORES	254
MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE	285
MG	SÃO JOÃO DA MATA	200
MG	SÃO JOÃO DO PACUÍ	285
MG	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	200
MG	SÃO JOSÉ DO DIVINO	285
MG	SÃO JOSÉ DO JACURI	200
MG	SÃO ROQUE DE MINAS	200
MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	285
MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	200
MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	285
MG	SEM-PEIXE	200
MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	285
MG	SERRA DA SAUDADE	285
MG	SILVEIRÂNIA	200
MG	SIMÃO PEREIRA	285
MG	TAPARUBA	200
MG	TAPIRAÍ	200
MG	TOCOS DO MOJI	285
MG	TOLEDO	285
MG	TUMIRITINGA	200
MG	TUPACIGUARA	290
MG	TURVOLÂNDIA	200
MG	UMBURATIBA	285
MG	VARGEM BONITA	254
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	200
MG	VEREDINHA	200
MG	VERÍSSIMO	200
MG	WENCESLAU BRAZ	285
MS	CORONEL SAPUCAIA	285
MS	JATEÍ	200
MT	ALTA FLORESTA	200
MT	ALTO ARAGUAIA	200
MT	ALTO PARAGUAI	200
MT	ARAGUAIANA	285
MT	ARAGUAINHA	200
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	200
MT	CASTANHEIRA	200
MT	CONQUISTA D'OESTE	285
MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	285
MT	GENERAL CARNEIRO	200
MT	GUIRATINGA	285
MT	INDIAVAÍ	285
MT	JURU	200
MT	NORTELÂNDIA	200
MT	NOVA MARILÂNDIA	200
MT	NOVA NAZARÉ	285
MT	NOVA SANTA HELENA	200
MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	200
MT	PORTO ESTRELA	285
MT	RESERVA DO CABAÇAL	200

MT	RIO BRANCO	200
MT	RONDOLÂNDIA	200
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	200
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	200
MT	SANTO AFONSO	200
MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	200
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	200
MT	SÃO PEDRO DA CIPA	285
MT	SERRA NOVA DOURADA	200
MT	VALE DE SÃO FRANCISCO	285
PA	AVEIRO	200
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	200
PA	CACHOEIRA DO PIRIÁ	200
PA	INHANGAPI	200
PA	JACAREACANGA	200
PA	PLACAS	200
PA	PRIMAVERA	200
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	200
PB	ALGODÃO DE JANDAÍRA	200
PB	BARAÚNA	200
PB	BOM JESUS	200
PB	BORBOREMA	200
PB	CAPIM	200
PB	CARAÚBAS	300
PB	CARRAPATEIRA	200
PB	CASSERENGUE	200
PB	CATURITÉ	200
PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	200
PB	CUITEGI	290
PB	CURRAL VELHO	285
PB	DUAS ESTRADAS	285
PB	GURINHÉM	285
PB	IGARACY	285
PB	LOGRADOURO	200
PB	MÃE D'ÁGUA	285
PB	MARCAÇÃO	285
PB	MATINHAS	285
PB	MONTADAS	200
PB	PASSAGEM	200
PB	PILAR	200
PB	PILÕES	200
PB	PILÓEZINHOS	200
PB	PIRPIRITUBA	200
PB	PITIMBU	285
PB	RIACHÃO	200
PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	290
PB	SÃO BENTINHO	200
PB	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	200
PB	SÃO FRANCISCO	200
PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI	200
PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	200
PB	SERIDÓ	290
PB	SERRA DA RAIZ	200
PB	SERRA GRANDE	285

PB	SERTÃOZINHO	200
PB	VÁRZEA	285
PE	ARAÇOIBABA	200
PE	BREJINHO	200
PE	CAMUTANGA	285
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	200
PE	FERNANDO DE NORONHA	253
PE	ITACURUBA	200
PE	JAQUEIRA	253
PE	TERRA NOVA	200
PI	ACAUÃ	200
PI	ALEGRETE DO PIAUÍ	200
PI	ARRAIAL	285
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	200
PI	BARRA D'ALCÂNTARA	200
PI	BETÂNIA DO PIAUÍ	200
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	200
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	200
PI	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	200
PI	CANAVIEIRA	200
PI	CARIDADE DO PIAUÍ	200
PI	CORONEL JOSÉ DIAS	200
PI	CURRAIS	200
PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	200
PI	CURRALINHOS	200
PI	DOM INOCÊNCIO	290
PI	FATURA DO PIAUÍ	285
PI	FLORESTA DO PIAUÍ	200
PI	FRANCINÓPOLIS	285
PI	FRANCISCO AYRES	200
PI	FRANCISCO SANTOS	200
PI	GEMINIANO	200
PI	GILBUÉS	290
PI	GUARIBAS	285
PI	HUGO NAPOLEÃO	200
PI	JOÃO COSTA	285
PI	JOCA MARQUES	285
PI	JUREMA	200
PI	LUÍS CORREIA	200
PI	MIGUEL LEÃO	200
PI	MILTON BRANDÃO	200
PI	MORRO CABEÇA NO TEMPO	285
PI	MURICI DOS PORTELAS	285
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	285
PI	NOVA SANTA RITA	200
PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	200
PI	PAQUETÁ	200
PI	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	200
PI	PAVUSSU	200
PI	RIACHO FRIO	285
PI	RIO GRANDE DO PIAUÍ	200
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	285
PI	SANTA LUZ	200
PI	SANTANA DO PIAUÍ	200

PI	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	290
PI	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	290
PI	SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	200
PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	200
PI	SÃO LUIS DO PIAUÍ	285
PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	200
PI	SEBASTIÃO LEAL	200
PI	TAMBORIL DO PIAUÍ	290
PI	VERA MENDES	200
PR	ALTO PARAÍSO	285
PR	ALTO PIQUIRI	290
PR	ANDIRA	285
PR	ÂNGULO	285
PR	ASTORGA	285
PR	ATALAIA	290
PR	BARRA DO JACARÉ	285
PR	BOA ESPERANÇA	285
PR	BOCAIUVA DO SUL	285
PR	BOM JESUS DO SUL	252
PR	BOM SUCESSO	290
PR	BOM SUCESSO DO SUL	290
PR	BRASILÂNDIA DO SUL	285
PR	CAFEARA	285
PR	CAFEZAL DO SUL	285
PR	CALIFORNIA	200
PR	CAMPINA DO SIMÃO	285
PR	CAMPO MAGRO	252
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	200
PR	CORUMBATAÍ DO SUL	285
PR	CRUZ MACHADO	200
PR	CRUZMALTINA	290
PR	DOUTOR ULYSSES	290
PR	ESPERANÇA NOVA	285
PR	FERNANDES PINHEIRO	290
PR	FLORESTA	290
PR	FLÓRIDA	200
PR	FORMOSA DO OESTE	290
PR	GUAPIRAMA	200
PR	GUAPOREMA	200
PR	GUARACI	200
PR	GUARAQUEÇABA	285
PR	IRACEMA DO OESTE	200
PR	ITAMBÉ	290
PR	ITAPEJARA D'OESTE	290
PR	IVATUBA	200
PR	JABOTI	290
PR	JESUÍTAS	200
PR	JUNDIAÍ DO SUL	200
PR	LEÓPOLIS	200
PR	LUPIONÓPOLIS	285
PR	MANFRINÓPOLIS	252
PR	MARIA HELENA	300
PR	MERCEDES	290
PR	MIRADOR	200

PR	MIRASELVA	285
PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	290
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	285
PR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	200
PR	NOVA CANTU	285
PR	NOVA FÁTIMA	285
PR	NOVA SANTA ROSA	200
PR	NOVO ITACOLOMI	285
PR	OURIZONA	200
PR	PALOTINA	200
PR	PARAÍSO DO NORTE	285
PR	PARANAPOEMA	252
PR	PATO BRANCO	285
PR	PAULO FRONTIN	200
PR	PEROBAL	285
PR	PIÊN	285
PR	PINHAL DE SÃO BENTO	252
PR	PINHALÃO	285
PR	PITANGUEIRAS	285
PR	PORTO AMAZONAS	285
PR	PORTO VITÓRIA	285
PR	QUATIGUÁ	290
PR	QUINTA DO SOL	285
PR	RANCHO ALEGRE	290
PR	RIO AZUL	200
PR	RIO NEGRO	252
PR	ROSÁRIO DO IVAÍ	200
PR	SALGADO FILHO	290
PR	SALTO DO ITARARÉ	285
PR	SANTA INÊS	285
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	285
PR	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	200
PR	SÃO JOÃO	200
PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	252
PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	290
PR	TAMBOARA	200
PR	TIJUCAS DO SUL	200
PR	VENTANIA	200
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	290
RJ	MIGUEL PEREIRA	290
RJ	SUMIDOURO	285
RJ	VASSOURAS	285
RN	CAIÇARA DO RIO DO VENTO	200
RN	JOSÉ DA PENHA	285
RN	JUNDIÁ	200
RN	LAGOA SALGADA	200
RN	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES	200
RN	PARANÁ	200
RN	PARAZINHO	285
RN	PEDRA PRETA	200
RN	RAFAEL GODEIRO	285
RN	RIACHO DE SANTANA	290
RN	RUY BARBOSA	285
RN	SÃO FERNANDO	200

RN	SÃO JOÃO DO SABUGI	200
RN	SERRA DE SÃO BENTO	200
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	285
RN	SÍTIO NOVO	285
RN	VÁRZEA	285
RN	VERA CRUZ	290
RN	VILA FLOR	285
RO	PARECIS	285
RO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	200
RR	AMAJARI	200
RR	BONFIM	290
RR	CANTÁ	200
RR	CARACARAÍ	290
RR	PACARAIMA	200
RR	SÃO LUIZ	200
RR	UIRAMUTÁ	200
RS	ACEGUÁ	285
RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	292
RS	ALTO ALEGRE	285
RS	ALTO FELIZ	285
RS	ANDRÉ DA ROCHA	200
RS	ARROIO DO PADRE	285
RS	ARROIO GRANDE	198
RS	ARVOREZINHA	285
RS	BARÃO DO TRIUNFO	290
RS	BARRA DO RIO AZUL	200
RS	BARRA FUNDA	290
RS	BOA VISTA DO CADEADO	300
RS	BOA VISTA DO SUL	300
RS	BOM JESUS	198
RS	BOM PROGRESSO	198
RS	BOZANO	290
RS	BRAGA	290
RS	BROCHIER	200
RS	CACIQUE DOBLE	200
RS	CAIBATÉ	285
RS	CAMPESTRE DA SERRA	200
RS	CAMPINA DAS MISSÕES	285
RS	CAMPOS BORGES	285
RS	CANDIOTA	285
RS	CANUDOS DO VALE	292
RS	CAPÃO BONITO DO SUL	285
RS	CAPÃO DO CIPÓ	200
RS	CARAÁ	251
RS	CARLOS GOMES	198
RS	CASEIROS	290
RS	CENTENÁRIO	198
RS	CHARRUA	198
RS	CIRÍACO	251
RS	COLORADO	198
RS	COQUEIRO BAIXO	198
RS	COQUEIROS DO SUL	198
RS	CORONEL PILAR	285
RS	COTIPORÁ	285

RS	COXILHA	290
RS	CRUZALTENSE	285
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	285
RS	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	198
RS	DOIS LAJEADOS	200
RS	DONA FRANCISCA	198
RS	DOUTOR RICARDO	285
RS	EREBANGO	254
RS	ESPUMOSO	285
RS	ESTAÇÃO	285
RS	ESTRELA VELHA	251
RS	EUGÊNIO DE CASTRO	200
RS	FAGUNDES VARELA	290
RS	FARROUPILHA	290
RS	FAXINALZINHO	292
RS	FAZENDA VILANOVA	285
RS	FELIZ	251
RS	FLORIANO PEIXOTO	285
RS	FORQUETINHA	292
RS	FORTALEZA DOS VALOS	292
RS	GARRUCHOS	198
RS	GAURAMA	285
RS	GLORINHA	300
RS	GUABIJU	200
RS	HARMONIA	285
RS	HERVEIRAS	285
RS	HUMAITÁ	285
RS	IBARAMA	285
RS	IBIRUBÁ	285
RS	ILÓPOLIS	290
RS	IPIRANGA DO SUL	285
RS	ITAPUCA	200
RS	ITATI	251
RS	JACUIZINHO	200
RS	JAQUIRANA	200
RS	JARI	200
RS	LAGOA BONITA DO SUL	285
RS	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	285
RS	LAGOÃO	200
RS	LINHA NOVA	198
RS	MAMPITUBA	285
RS	MAQUINÉ	285
RS	MARATÁ	251
RS	MARCELINO RAMOS	292
RS	MATO LEITÃO	285
RS	MATO QUEIMADO	285
RS	MINAS DO LEÃO	285
RS	MONTAURI	200
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	290
RS	MONTE BELO DO SUL	285
RS	MORMAÇO	200
RS	MORRINHOS DO SUL	285
RS	MUITOS CAPÕES	198
RS	MULITERNO	200

RS	NICOLAU VERGUEIRO	285
RS	NOVA ALVORADA	285
RS	NOVA BOA VISTA	290
RS	NOVA CANDELÁRIA	198
RS	NOVA PÁDUA	198
RS	NOVA ROMA DO SUL	285
RS	NOVO CABRAIS	285
RS	NOVO XINGÚ	285
RS	PAIM FILHO	251
RS	PARECI NOVO	285
RS	PASSA SETE	198
RS	PAULO BENTO	290
RS	PEDRAS ALTAS	285
RS	PEJUÇARA	285
RS	PICADA CAFÉ	285
RS	PIRAPÓ	285
RS	POÇO DAS ANTAS	285
RS	PONTE PRETA	285
RS	PORTO MAUÁ	285
RS	PORTO VERA CRUZ	285
RS	PRESIDENTE LUCENA	285
RS	PROTÁSIO ALVES	198
RS	PUTINGA	290
RS	QUARAI	200
RS	QUEVEDOS	290
RS	RIOZINHO	285
RS	ROLADOR	285
RS	RONDINHA	285
RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	285
RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	285
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	292
RS	SANTA TEREZA	285
RS	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	285
RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	292
RS	SÃO DOMINGOS DO SUL	200
RS	SÃO JERÔNIMO	200
RS	SÃO JOSÉ DO HERVAL	285
RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	290
RS	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	198
RS	SÃO JOSÉ DO SUL	290
RS	SÃO MARTINHO DA SERRA	285
RS	SÃO PEDRO DA SERRA	285
RS	SÃO VALENTIM DO SUL	290
RS	SÃO VENDELINO	285
RS	SEGREDO	285
RS	SENTINELA DO SUL	285
RS	SERAFINA CORRÊA	198
RS	SERTÃO SANTANA	285
RS	SOBRADINHO	290
RS	SOLEDADE	285
RS	TABAÍ	200
RS	TAPES	285
RS	TAVARES	200
RS	TIO HUGO	285

RS	TRAVESSEIRO	251
RS	TRÊS ARROIOS	198
RS	TRIUNFO	285
RS	TUNAS	285
RS	TUPANCI DO SUL	200
RS	TUPANDI	285
RS	UNIÃO DA SERRA	285
RS	UNISTALDA	290
RS	VALE REAL	285
RS	VALE VERDE	198
RS	VANINI	251
RS	VIADUTOS	198
RS	VICTOR GRAEFF	200
RS	VILA FLORES	285
RS	VILA MARIA	200
RS	VISTA ALEGRE DO PRATA	200
RS	VITÓRIA DAS MISSÕES	200
RS	WESTFALIA	285
RS	XANGRI-LÁ	285
SC	AGRONÔMICA	200
SC	ÁGUAS MORNAS	285
SC	ALTO BELA VISTA	198
SC	ARABUTÁ	198
SC	ARVOREDO	285
SC	ASCURRA	290
SC	ATALANTA	252
SC	AURORA	198
SC	BANDEIRANTE	200
SC	BARRA BONITA	292
SC	BELA VISTA DO TOLDO	253
SC	BELMONTE	200
SC	BOM JESUS	198
SC	BOM JESUS DO OESTE	285
SC	BOTUVERÁ	252
SC	BRAÇO DO TROMBUDO	285
SC	CAPÃO ALTO	200
SC	CAXAMBU DO SUL	285
SC	CERRO NEGRO	285
SC	CHAPADÃO DO LAGEADO	200
SC	CORUPÁ	200
SC	DESCANSO	285
SC	DOUTOR PEDRINHO	200
SC	ERMO	285
SC	FLOR DO SERTÃO	285
SC	FORMOSA DO SUL	252
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	252
SC	GUABIRUBA	252
SC	GUATAMBÚ	290
SC	IBIAM	285
SC	IBICARÉ	285
SC	IBIRAMA	285
SC	IRATI	285
SC	JARDINÓPOLIS	200
SC	LACERDÓPOLIS	285

SC	LAJEADO GRANDE	252
SC	LEOBERTO LEAL	285
SC	MACIEIRA	285
SC	MAJOR VIEIRA	252
SC	MARACAJÁ	200
SC	MAREMA	200
SC	MODELO	290
SC	NOVA VENEZA	200
SC	NOVO HORIZONTE	285
SC	PAIAL	285
SC	PAINEL	285
SC	PALMEIRA	290
SC	PEDRAS GRANDES	252
SC	PERITIBA	253
SC	PINHEIRO PRETO	285
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	285
SC	PRESIDENTE NEREU	198
SC	RIO DO OESTE	290
SC	RIO DOS CEDROS	200
SC	RIO RUFINO	200
SC	ROMELÂNDIA	252
SC	SALETE	290
SC	SALTINHO	290
SC	SANGÃO	285
SC	SANTA HELENA	285
SC	SANTIAGO DO SUL	290
SC	SÃO BERNARDINO	200
SC	SÃO BONIFÁCIO	285
SC	SÃO DOMINGOS	285
SC	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	252
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	200
SC	SÃO MARTINHO	285
SC	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	252
SC	SERRA ALTA	285
SC	SUL BRASIL	285
SC	TIGRINHOS	285
SC	TREVISO	200
SC	TROMBUDO CENTRAL	285
SC	TURVO	200
SC	URUPEMA	252
SC	VARGEM	285
SC	VIDAL RAMOS	285
SC	WITMARSUM	200
SC	XAVANTINA	285
SE	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	285
SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	290
SE	FEIRA NOVA	285
SE	GENERAL MAYNARD	285
SE	MACAMBIRA	200
SE	MALHADA DOS BOIS	200
SE	MOITA BONITA	290
SE	MURIBECA	200
SE	PEDRINHAS	200
SE	PIRAMBU	285

SE	RIACHUELO	285
SE	ROSÁRIO DO CATETE	285
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	285
SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO	292
SE	SÃO FRANCISCO	285
SE	SIRIRI	200
SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	200
SP	ALFREDO MARCONDES	285
SP	ALTAIR	290
SP	ALTINÓPOLIS	290
SP	ÁLVARO DE CARVALHO	285
SP	ANHUMAS	200
SP	ASPÁSIA	198
SP	BALBINOS	285
SP	BENTO DE ABREU	300
SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	198
SP	BORÁ	200
SP	BORACÉIA	285
SP	BREJO ALEGRE	300
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	200
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	285
SP	CÂNDIDO RODRIGUES	200
SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	200
SP	CATIGUÁ	285
SP	COROADOS	292
SP	CRUZÁLIA	285
SP	DIRCE REIS	198
SP	ELISIÁRIO	290
SP	EMBAÚBA	285
SP	EMILIANÓPOLIS	198
SP	FLORA RICA	198
SP	FLOREAL	285
SP	FLÓRIDA PAULISTA	200
SP	GASTÃO VIDIGAL	254
SP	GUARANI D'OESTE	285
SP	GUZOLÂNDIA	290
SP	HOLAMBRA	285
SP	IACRI	285
SP	IPIGUÁ	292
SP	ITAJU	285
SP	ITAÓCA	285
SP	ITAPIRAPUÁ PAULISTA	200
SP	JACI	300
SP	JERIQUARA	200
SP	JOÃO RAMALHO	254
SP	JÚLIO MESQUITA	285
SP	JUMIRIM	290
SP	LOURDES	300
SP	LUCÉLIA	290
SP	LUCIANÓPOLIS	300
SP	LUPÉRCIO	285
SP	LUTÉCIA	290
SP	MAGDA	200
SP	MARIÁPOLIS	285

SP	MARINÓPOLIS	290
SP	MENDONÇA	198
SP	MERIDIANO	200
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	223
SP	MONTEIRO LOBATO	290
SP	MOTUCA	290
SP	NANTES	200
SP	NARANDIBA	285
SP	NIPOÃ	200
SP	NOVA CANAÃ PAULISTA	200
SP	NOVA CASTILHO	290
SP	NOVA GUATAPORANGA	200
SP	NOVA LUZITÂNIA	200
SP	NOVAIS	215
SP	OCAUÇU	285
SP	ÓLEO	285
SP	ONDA VERDE	285
SP	OSCAR BRESSANE	198
SP	PARAÍSO	290
SP	PARISI	200
SP	PEDRANÓPOLIS	285
SP	PIQUEROBI	290
SP	PONTES GESTAL	285
SP	POPULINA	200
SP	PRACINHA	285
SP	PRATÂNIA	223
SP	RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS	285
SP	RUBIÁCEA	285
SP	SABINO	292
SP	SAGRES	200
SP	SALMOURÃO	198
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	285
SP	SANTA ERNESTINA	285
SP	SANTA LÚCIA	198
SP	SANTA MARIA DA SERRA	285
SP	SANTA SALETE	200
SP	SANTANA DA PONTE PENSA	290
SP	SANTO EXPEDITO	285
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	198
SP	SÃO FRANCISCO	300
SP	SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	200
SP	SÃO JOÃO DE IRACEMA	200
SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO	200
SP	SARUTAIÁ	285
SP	TAQUARAL	200
SP	TEJUPÁ	285
SP	TIMBURI	285
SP	TRABIJU	290
SP	TUIUTI	290
SP	TURMALINA	285
SP	UNIÃO PAULISTA	285
SP	URU	290
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	200
SP	VITÓRIA BRASIL	290

SP	ZACARIAS	200
TO	ABREULÂNDIA	285
TO	ANGICO	200
TO	AURORA DO TOCANTINS	285
TO	BERNARDO SAYÃO	285
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	285
TO	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	200
TO	BREJINHO DE NAZARÉ	285
TO	CACHOEIRINHA	200
TO	CARIRI DO TOCANTINS	200
TO	CARMOLÂNDIA	285
TO	CENTENÁRIO	200
TO	CHAPADA DE AREIA	200
TO	DUERÉ	200
TO	FILADÉLFIA	285
TO	JAÚ DO TOCANTINS	200
TO	JUARINA	200
TO	LAVANDEIRA	285
TO	LIZARDA	285
TO	MATEIROS	200
TO	OLIVEIRA DE FÁTIMA	285
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	200
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	200
TO	PUGMIL	200
TO	RECURSOLÂNDIA	285
TO	RIACHINHO	200
TO	RIO DOS BOIS	285
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	285
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	200
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	200
TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS	285
TO	SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	285
TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	292
TO	SUCUPIRA	290
TO	TUPIRAMA	285
TO	TUPIRATINS	200



**FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2**

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone OXX(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, correio eletrônico  
\_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos, legalmente  
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va.  
Ex<sup>a</sup>., em atendimento ao Aviso \_\_\_\_\_, apresentar a documentação de que trata o item 7 da  
Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela  
Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26  
subseqüente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		
---	--	--

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		

### III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

---

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência : \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,

Telefone para contato: 0XX-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

Correio eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), de coordenadas geográficas: \_\_\_\_° \_\_\_\_' \_\_\_\_"S de latitude e \_\_\_\_° \_\_\_\_' \_\_\_\_"W  
de longitude.

### **Anexo 3**

#### **DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

A entidade interessada em obter autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou em cópia autenticada:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Estatuto Social, devidamente registrado;
- c) Ata de constituição da entidade e Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registradas;
- d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede;
- e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- f) manifestação de apoio à iniciativa, formulada por pessoas jurídicas legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço ou na área urbana da localidade, conforme o caso, ou firmada por pessoas naturais que tenham residência ou domicílio nessa área;
- g) declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade;
- h) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso;
- i) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- j) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- k) declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver;
- l) declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, disposto na Norma Complementar nº 1/2004;
- m) declaração, assinada por profissional habilitado ou pelo representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante;
- n) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; e
- o) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento.